UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

COLEGIADO DE FISIOTERAPIA

Instrução Normativa 01/2017 – CFISIO

Normatiza os procedimentos de matrícula em disciplinas com mais de uma turma no curso de Fisioterapia

O Colegiado do Curso de Fisioterapia da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Resolução n.º 58/2008 – CEPE "Quando a demanda de matrícula em uma disciplina /turma for superior ao número de vagas oferecidas, a seleção dos alunos se fará em ordem decrescente de Coeficiente de Rendimento Normalizado (CRN)";

CONSIDERANDO que disciplinas de um mesmo período do curso de Fisioterapia com turmas divididas (por exemplo, Turma 1 da disciplina X e Turma 2 da disciplina Y) podem ser ofertadas em um mesmo dia e horário; e

CONSIDERANDO ainda que a livre escolha entre turmas no caso supracitado pode gerar conflito de horários e impedimento de matrícula quando, por causa de seu CRN, um aluno está apto para matrícula na Turma 1 da disciplina X, mas não para a Turma 1 da disciplina Y;

ESTABELECE que a partir desta data, apenas nos casos de disciplinas de um mesmo período com turmas divididas que são ofertadas em dias e horários concomitantes, os alunos com número de matrícula ímpar devem se matricular na Turma 1 e os alunos com número de matrícula par devem se matricular na Turma 2.

Compete ao Colegiado de Fisioterapia, semestralmente e previamente ao período de matrícula, informar aos estudantes quais disciplinas terão turmas divididas com esse potencial para conflito de horários.

Compete ao estudante seguir a orientação desta Instrução Normativa matriculando-se na turma de acordo com o seu número de matrícula, no caso das disciplinas indicadas pelo Colegiado de Fisioterapia.

Vitória, 02 de outubro de 2017.

Prof.ª Alessandra Paiva de Castro Vidal

Coordenadora em Exercício do Colegiado de Fisioterapia

CCS/UFES